



Deliberação CBH-PS nº 26/2025 de 17 de dezembro de 2025

“Aprova o 1º Edital CBH-PS/FEHIDRO para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2026, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-02”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacias vigente das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando o Plano de Bacias Hidrográficas da UGRH-02 (2024-2027) vigente;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.



Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO - Exercício 2026, em primeira chamada, serão deliberadas de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2026, conforme os Quadros I, II e III a seguir:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 – Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2026, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro I**:

Quadro I: Ações dos PDCs 1 e 2 passíveis de investimentos em 2026			
PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDCs 1 e 2	1.2 - Planejamento e gestão	Elaborar estudos hidrológicos de disponibilidade, demanda e balanço hídrico por ottotrechos da área não contemplada no estudo da AGEVAP (2025), a qual drena para a bacia de Ilha Grande.	R\$ 1.000.000,00
		Elaborar o Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas da UGRHI 02, considerando projeções climáticas regionais, vulnerabilidades setoriais e diretrizes estaduais e federais de enfrentamento à crise climática.	R\$ 2.000.000,00
		Elaborar e/ou revisar Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).	R\$ 350.000,00
		Elaborar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da UGRHI 02, em articulação com os Planos Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGIRS).	R\$ 500.000,00
		Elaborar e/ou revisar os Planos Diretores Municipais de Drenagem Urbana, abrangendo as escalas de micro e macrodrenagem, com vistas à gestão integrada e ao controle eficiente do escoamento das águas pluviais.	R\$ 450.000,00
	2.5 – Redes de Monitoramento	Implantar ações não estruturais previstas nos PMRRs, como o planejamento urbano orientado à resiliência, o mapeamento e monitoramento de áreas de risco, e a instalação de sistemas de alerta e resposta a emergências.	R\$ 500.000,00
			R\$ 4.800.000,00

II - PDC 3 - Qualidade das Águas, PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos e PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos disponíveis em 2026, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro II**:



Quadro II: Ações dos PDCs 3, 4 e 7 passíveis de investimentos em 2026

PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDCs 3, 4 e 7	3.1 - Esgotamento sanitário	Elaborar projetos para ampliação e modernização da rede coletora de esgoto sanitário, considerando a demanda atual e futura, a eficiência operacional e a compatibilização com sistemas existentes.	R\$ 1.000.000,00
		Elaborar projetos para construção, adequação e/ou otimização de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), com foco no aumento da proporção de esgoto tratado, na melhoria da tratabilidade e no aumento da eficiência dos processos, priorizando municípios com índice de tratamento de esgoto ruim (<50%) e unidades localizadas em municípios com índice de remoção de carga orgânica inferior a 80%.	R\$ 900.000,00
	4.2. Soluções baseadas na natureza	Elaborar projetos de recomposição e/ou de revegetação de áreas degradadas e/ou desprovidas de cobertura vegetal, com prioridade para nascentes, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e zonas estratégicas de recarga hídrica.	R\$ 2.500.000,00
		Elaborar projetos de parques lineares urbanos para recuperação ambiental e valorização dos recursos hídricos.	R\$ 1.000.000,00
		Elaborar projetos para as obras previstas nos Planos Diretores Municipais de Drenagem, preferencialmente utilizando de soluções baseadas na natureza (SbN).	R\$ 2.000.000,00
	7.1 - Ações estruturais de micro ou macrodrenagem	Elaborar projetos de ações estruturais previstas nos Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) em consonância aos Planos Municipais de Drenagem Urbana, com o objetivo de mitigar impactos decorrentes de eventos hidrológicos extremos.	R\$ 1.000.000,00
		Elaborar projetos de controle de alagamentos e inundações em áreas urbanas, com base em critérios técnicos de risco hidrológico, vulnerabilidade socioambiental e eficiência hidráulica, visando à minimização de impactos sobre a população e os recursos hídricos.	R\$ 2.100.000,00
	7.2 - Ações estruturais para mitigação	Elaborar projetos estruturais de reservação complementar de água em locais estratégicos ou prioritários para a segurança hídrica e o abastecimento público, que viabilizem o suprimento de água em situações de escassez hídrica, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas.	R\$ 1.200.000,00
			R\$ 11.700.000,00



III - PDC 6 - Abastecimento e Segurança Hídrica e PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2026, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro III**:

Quadro III: Ações dos PDCs 6 e 8 passíveis de investimentos em 2026			
PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
PDCs 6 e 8	6.1 - Captação de recursos hídricos	Elaborar projetos para ampliação da rede de abastecimento de água e/ou implantação de soluções alternativas, com prioridade para os municípios que apresentam baixos índices de atendimento.	R\$ 350.000,00
	8.1 - Capacitação técnica	Capacitação dos representantes do CBH-PS, com vistas a fortalecer o comprometimento institucional da entidade membro durante o biênio.	R\$ 180.000,00
	8.2 - Educação ambiental	Desenvolver programa de uso racional da água, destinados a usuários públicos e privados, com foco na adoção de boas práticas de conservação e no aumento da eficiência hídrica.	R\$ 200.000,00
	8.2 - Educação ambiental	Realizar eventos e campanhas de comunicação para divulgação das metas e das ações do Plano de Bacia, estimulando o engajamento da sociedade e o fortalecimento da governança participativa.	R\$ 250.000,00
	8.3 - Comunicação social	Desenvolver e implementar estratégias de comunicação social, com foco na sensibilização da sociedade para a gestão dos recursos hídricos e nas ações do CBH-PS.	R\$ 200.000,00
	8.3 - Comunicação social	Orientar os municípios da UGRHI 02 a adotar técnicas de infiltração e retenção de águas pluviais em vias públicas, áreas institucionais e equipamentos urbanos, promovendo maior resiliência hídrica e urbana.	R\$ 180.000,00
			R\$ 1.360.000,00
TOTAL			R\$ 17.860.000,00

Artigo 2º - O proponente tomador **poderá inscrever até 02 (duas) propostas** de empreendimentos.

Parágrafo 1º - A indicação de empreendimentos em 1ª chamada deverá obedecer a hierarquização e os valores máximos previstos para cada ação.

Parágrafo 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL(ambiente.sp.gov.br))

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeiras perante o FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento



FEHIDRO (subitem “8.1.4 Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos”, do “item 8. BENEFICIÁRIOS DOS FINANCIAMENTOS E CONDICIONANTES, NATUREZA JURÍDICA E MODALIDADE DAS OPERAÇÕES”).

III - O enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º dessa Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2026, aprovado pela Deliberação CBH-PS nº 25/2025.

IV – Os empreendimentos devem apresentar os seguintes valores mínimos a serem financiados pelo FEHIDRO, sendo que valores máximos podem ser definidos a critério dos CBHs: empreendimentos não estruturais, no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e empreendimentos estruturais, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (subitem 10.1 “Valor dos empreendimentos”, item “10. Valor dos empreendimentos e número de parcelas”).

V - Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO de Investimento do FEHIDRO vigente (subitens “11.5.2 Contrapartidas na modalidade não reembolsáveis” e subitens “11.5.1 Contrapartidas na modalidade reembolsáveis”, do item “11.5 Contrapartidas”), calculados sobre o orçamento total do empreendimento.

Artigo 5º - A elaboração da proposta de empreendimento é de responsabilidade do proponente Tomador conforme requisitos do MPO de Investimentos do FEHIDRO, mediante preenchimento dos campos próprios do SinFEHIDRO 2.0 e inserção de todas as informações e documentos exigíveis. Nesta fase, o empreendimento é um “Rascunho” podendo ser corrigido pelo Tomador. A partir do momento que o Tomador finaliza o empreendimento no SinFEHIDRO 2.0 este é encaminhado ao Colegiado, passando para o “Status Proposto” (item “12. Descrição das principais fases do processo dos empreendimentos no FEHIDRO.”). Além disso, é necessário anexar a relação de documentos indicados nos Anexos 3.1 a 3.6 do MPO, os quais estão detalhados abaixo, conforme a natureza jurídica do tomador.

I. Anexo 3.1 – Prefeituras Municipais (Administração Direta Municipal);

II. Anexo 3.2 – Entidades Municipais da Administração Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais etc.);

III. Anexo 3.3 – Órgãos Estaduais da Administração Direta;

IV. Anexo 3.4 – Entidades Estaduais da Administração Indireta: Autarquias, Fundações, Empresas etc.;

V. Anexo 3.5 – Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos;

VI. Anexo 3.6 - Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidade Lucrativas.

Parágrafo 1º - O proponente tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos (anexo 2 do MPO - Conteúdo mínimo para os Termos de Referência (TR) submetidos ao FEHIDRO” do item 30. ANEXOS.)

Parágrafo 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput desse artigo.

Parágrafo 3º - Até 10/04/2026, a Secretaria Executiva do CBH-PS fará o checklist da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para complementação da documentação.



Artigo 6º - Fica estabelecido o Calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2026 - 1ª chamada, a seguir:

Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2026 - 1ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas, diretamente no site do SIGAM).	De 18/12/2025 a 31/03/2026
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao parágrafo 3º do artigo 5º desta Deliberação.	De 01/04/2026 a 10/04/2026
Secretaria Executiva: Recebimento e análise dos recursos apresentados pelo Tomador (propostas não habilitadas)	De 11/04/2026 a 17/04/2026
Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-PS com os proponentes tomadores, para que apresentem seu(s) projeto(s)	De 22/04/2026 a 27/04/2026
Câmaras Técnicas: avaliação técnica, solicitação de complementações, pontuação e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até o dia 13/05/2026
Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2026 (1ª chamada).	27/05/2026 (*)

(*) Obs 1: data prevista para realização da Reunião Plenária Extraordinária) do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.

Obs 2: sobre a inscrição das propostas de empreendimentos, que não poderão ser superior a 02 (duas) - “Artigo 2º” da presente Deliberação, o proponente tomador, além da inscrição no SinFEHIDRO 2.0, deverá encaminhar para o e-mail cbh-ps@comiteps.sp.gov.br da Secretaria Executiva do CBH-PS, o(s) nome(s) do(s) empreendimento(s) inscrito(s), nome do responsável pelo(s) mesmos(s) e o(s) telefone(s) de contato(s).

Artigo 7º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 17 de dezembro de 2025.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Rogério Costa Manso
Vice-presidente